



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

DECRETO nº 2.644, de 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a padronização de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros utilizados na frota de veículos e máquinas da administração pública municipal de Passa Sete/RS, com fundamento em Laudo Técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, e dá outras providências.

MAURICIO AFONSO RUOSO, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO:

I – os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público;

II – o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a adoção de padrões de desempenho e qualidade nas contratações públicas, inclusive mediante a padronização de bens, com base em elementos técnicos e em critérios de economicidade e funcionalidade;

III – o Laudo Técnico elaborado por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado, que atesta a adequação técnica, operacional e econômica das marcas especificadas para uso na frota de veículos, máquinas e equipamentos da administração pública municipal;

IV – que a padronização dos insumos automotivos contribui para a racionalização de custos, a simplificação dos procedimentos administrativos, o aumento da eficiência na manutenção da frota e o controle mais eficaz sobre a qualidade dos bens adquiridos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Passa Sete/RS, a padronização de marcas comerciais para aquisição e utilização de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. A padronização de que trata o art. 1º, deste Decreto, observará, obrigatoriamente, as marcas a seguir relacionadas, conforme fundamentação técnica constante de Laudo elaborado por Engenheiro Mecânico regularmente habilitado:

I – **Pneus:** BRIDGESTONE, FIRESTONE, FATE, GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BFGOODRICH, TITAN, CONTINENTAL, DUNLOP, RINALDI e VIPAL.

II – **Óleos Lubrificantes:** SHELL, TEXACO, MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, ACDELCO, HAVOLINE, CASTROL, TOTAL, PETRONAS e BARDAHL.

III – **Câmaras de Ar e Protetores:** GOODYEAR, TORTUGA, FVA, PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE e MAGGION.

IV – **Filtros:** MANN, MAHLE, BOSCH, K&N, ACDELCO, TECFIL, WEGA, FRAM, DONALDSON, DELPHI, INPECA, HENGST, PARKER, FLEETGUARD e VOX.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Art. 3º. A observância da padronização instituída por este Decreto é obrigatória em todos os procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como nos contratos, convênios e demais instrumentos administrativos firmados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a aquisição de produtos de marcas diversas das padronizadas, desde que haja justificativa técnica fundamentada, subscrita por profissional legalmente habilitado e aprovada pela autoridade competente, comprovando a inexistência ou a inadequação da(s) marca(s) padronizada(s) à demanda específica.

Art. 5º. Os procedimentos administrativos de contratação pública que envolvam os itens previstos neste Decreto deverão conter, obrigatoriamente, menção expressa ao laudo técnico que embasa a padronização, o qual deverá integrar o termo de referência, projeto básico ou instrumento equivalente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 29/01/2026.

Fabiana Lopes,
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado no mural e na página oficial
do Município (www.passasete.rs.gov.br)
em 29/01/2026.